

## **Termos de Condições de Participação no Assespro Marketplace**

### **Objeto**

O Assespro Marketplace é o programa da Assespro-RJ de incentivo a parceria de negócios entre as empresas associadas.

Entende-se como *parceria de negócios* a relação comercial entre duas ou mais empresas que se propõem a desenvolver ou apresentar alguma solução em conjunto para um cliente potencial.

A parceria pode ou não envolver o pagamento de valores de uma empresa para outra.

As empresas participantes do Assespro Marketplace serão referenciadas neste termo como *empresas do programa*.

### **Quem pode participar**

O Assespro Marketplace é um programa aberto a todos os associados da Assespro à nível nacional, que desejem aderir ao programa, desde que concordem integralmente com os termos das condições de participação.

É imprescindível que a empresa participante esteja em dia com seus compromissos associativos.

Em caso de retirada da Associação ou não cumprimento das obrigações perante à Assespro, as informações sobre a empresa e respectivos produtos e serviços serão excluídos dos mecanismos de exposição do programa, assim como o acesso será bloqueado.

### **Como funciona**

A Assespro-RJ irá disponibilizar um ambiente no seu site para que as empresas do programa possam encontrar produtos ou serviços que são ofertados pelas demais empresas do programa.

Este mesmo ambiente permitirá que as empresas do programa registrem seus produtos e serviços, bem como um e-mail válido que será utilizado como forma de comunicação caso haja interesse em prosseguir com as tratativas da parceria.

Será criado um grupo no aplicativo WhatsApp ou em aplicativo similar para que as empresas do programa possam registrar oportunidades para as demais empresas do programa.

Havendo interesse em firmar parceria, qualquer empresa do programa deverá enviar um e-mail à outra, manifestando a vontade e iniciando um diálogo para a formatação do negócio.

Em havendo o envolvimento de pagamento de remuneração ou comissionamento de uma empresa para outra, o programa requer que haja uma troca formal de e-mails entre as partes com os valores ou percentuais ajustados para o cliente em questão, formando a evidência do que venha a ser combinado, independente de outras formas de registro do acordo.

### **Arbitragem**

Caso haja disputa de qualquer natureza onde uma empresa se sinta prejudicada nos seus direitos perante à outra, fica desde já ajustado que as empresas aceitam que a resolução da disputa seja submetida ao conselho de arbitragem da Assespro, indicado caso a caso pela diretoria da entidade, formado por três representantes, desde que nenhum dos seus membros tenha ligação direta com as empresas em litígio.

O resultado da arbitragem será acatado pelas empresas sem contestação.

Os e-mails do acordo entre as partes para o cliente em questão serão a principal fonte para a tomada de decisão da arbitragem prevalecendo sobre possíveis combinações orais ou de outra natureza, exceção feita caso haja contrato formal e específico que trata do assunto em discussão.

### **Repasse para a Assespro**

Cada empresa do programa concorda em repassar à Assespro a importância de 5% do salário mínimo vigente no país na época do recebimento do valor, para cada negócio que seja fechado com o cliente, fruto de parceria, independente se haja repasse financeiro entre as partes.